



LEINº. 1.023/2013

Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA da CÂRITAS DIOCESANA DE SERRINHA BAHIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MÚNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a CÂRITAS DIOCESANA DE SERRINHA, constituída em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2008 (dois mil e oito), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município desde 06 (seis) de junho de 2008 sob o protocolo denº. 11. 039, as Fis. 95, Registro denº. 2445, Fis. 80, Livro nº. A-16, inscrita no CNPJ nº. 09.719.903/0001-00, com sede administrativa neste município de Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,
em 27 de Dezembro de 2013.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

27/12/2013
NO. RESP
Eduardo Teixeira de Oliveira
Sec. de Governo e Relações Institucionais
Port. 637/2013